

LEI MUNICIPAL Nº 1.183 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso desta prefeitura
em 11/08/2021
Assinatura

Altera a Lei nº 1.116/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Esporte e dá outras providências

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, inciso II da Lei nº 1.116/2018, bem como o art. 7º da Lei nº 884/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte será constituído de forma paritária, sendo composto por 12 (doze) membros, a serem nomeados por meio de Decreto do Executivo, observada a seguinte disposição:

I. Membros titulares:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

II. Suplentes:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§º 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I, incisos "a", "b" e "c" e incisos "a", "b" e "c" indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal, ao passo que haverá chamamento público para os representantes da sociedade civil, com posterior nomeação pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 11 de agosto de 2021.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL